- EM TRAMITAÇÃO -

JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-001.904.09-09

INSPEÇÃO. Solicitação MPESP. Apuração de irregularidades. Plano de cargos e salários. PRODAM. CONHECIDA. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TC 2.528.09-16. TC's citados 1.247.00-53, 884.09-50, 4.211.03-65, 2.810.07-22, 1.485.08-99

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Maurício Faria. Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar atingida a finalidade da presente solicitação ao responder à indagação formulada pelo DD. 2º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital do Ministério Público do Estado de São Paulo. Acordam, ademais, à unanimidade, em determinar, o envio de ofício, informando o teor do presente Acórdão ao "Parquet" e à Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – Prodam-SP S.A., com o posterior arquivamento dos autos. Participaram do julgamento os Conselheiros Antonio Carlos Caruso – Revisor, Roberto Braguim e Eurípedes Sales. Presente a Procuradora Chefe da Fazenda "ad hoc" Maria Hermínia Penteado Pacheco e Silva Moccia. Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 21 de julho de 2010. a) Edson Simões – Presidente; a) Maurício Faria – Relator.
Relatório e voto englobados: v. TC 2.528.09-16.